



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 02 (CÓPIA AUTÊNTICA)

DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE CARGOS E APROVA TABELA DE PADRÃO.

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados na Prefeitura Municipal de Tarabay, os cargos abaixo relacionados, que passam a pertencer ao quadro de pessoal fixo da Prefeitura Municipal, e perceberão seus vencimentos constante da presente lei:

Cargos	Padrão	Vencimentos mensais
1 Secretário-Contador	C	cr\$ 100.000
1 Tesoureiro-Lançador	B	cr\$ 70.000
1 Contínuo-Almoxarife	A	cr\$ 60.000
1 Zelador Cemitério-Matadouro	A	cr\$ 60.000

Artigo 2º - Fica instituída a segunda, digo, a seguinte tabela de vencimentos com seus respectivos padrões.

Padrões	Vencimentos mensais
A	cr\$ 60.000
B	cr\$ 70.000
C	cr\$100.000

§ Único --As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por verbas próprias, já consignadas no orçamento municipal, para o exercício de 1.965.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 26 de maio de 1965, assinado. (Elísio Pereira da Silva) Prefeito Municipal.